



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CEP 85.930-000

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137
— Santa Maria do Oeste —

Paraná

LEI N° 110

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Militar do Paraná, uma área de terras medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, constituído pelo lote n° 02-A, localizado no perímetro urbano da cidade de Santa Maria do Oeste, matriculado sob o n° 21265, livro n° 02, folhas n° 01 e verso, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para a construção de seu Destacamento.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será feita com cláusula resolutiva, de que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não estiver edificada a construção a que se destina, como o também se for desvirtuada a sua finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n° 97, de 10 de julho de 1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 02 de julho de 1998.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo